



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO III AO CONTRATO ORIGINAL N.º 304/2020 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA CS ENGENHARIA EIRELI EPP.

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ N.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado, por um lado, por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, CEP 85.998-000, inscrito no CPF sob n.º. 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade n.º. 8.455.101-5, expedida pela SSP/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CS Engenharia EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 04.484.402/0001-60, com sede na Av. Brasil, n.º. 1761, sala 03, 1º piso, CEP 85.892-000, Centro, na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. Roger André Ziebert, residente e domiciliado no Condomínio Marinas de Santa Helena, casa 3, quadra 04, CEP 85.892-000, na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º 129.719, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º. 508.360.722-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 197/2020, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a realização de adequações necessárias acerca do objeto do Contrato Original n.º 304/2020, de 13/10/2020, com base nas informações técnicas levantadas por parte do Setor de Engenharia do **CONTRATANTE**, corrige-se a quantidade do objeto do contrato anteriormente indicado.

Parágrafo primeiro: Peças técnicas oriundas do Setor de Engenharia do **CONTRATANTE** encontram-se em anexo, comprovando e justificando a necessidade da formalização do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do pactuado na cláusula anterior, fica suprimido o valor de R\$ 3.314,71 (três mil, trezentos e catorze reais e setenta e um centavos) - correspondendo ao percentual de 1,68% do total do objeto - passando o valor total do Contrato para o montante de R\$ 193.881,81 (cento e noventa e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As alterações indicadas nas cláusulas anteriores realizam-se por interesse das partes, com fulcro no art. 65, § 3º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas da Ata acima mencionada.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e



Município de Mercedes

Estado do Paraná

ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes-PR, 09 de março de 2021.


Município de Mercedes
MUNICÍPIO


CS Engenharia EIRELI EPP
FORNECEDORA

Testemunhas:


Edson Knaul
RG nº 5.818.820-4


Jacson Marcos Lucian
RG nº 6.820.314-7